



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 011/2021
CONTRATO Nº 025/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FLORESTA DO ARAGUAIA, devidamente escrito no CNPJ 18.206.916/0001-68, doravante denominado CONTRATANTE, com sede à AV. J.K, S/N, Centro, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000, representada neste ato pelo Sr. ALEXSANDRO SANTOS SANTIAGO, Secretário de Meio Ambiente, portador do CPF nº 995.357.931-87, residente na Av. Para, nº 6153, Centro de Floresta do Araguaia – PA e, de outro lado, doravante designada simplesmente CONTRATADA, a empresa, REAL COM. DE MAT. PARA A CONST. E SERV. DE MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 10.719.828/0001-58, estabelecida à R JOSE VICENTE S/N QD 81 LT 24, NOVO HORIZONTE, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, neste ato representada pelo Sr.(a) ISAIAS SOUZA MARQUES, residente na RUA JOSE VICENTE S/N QD 81 LT 24, NOVO HORIZONTE, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 787.663.702-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, com fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de construção e elétricos em geral, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente de Floresta do Araguaia-PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os preços dos itens são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 93.046,44 (noventa e três mil, quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos do FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

1.3 Consideram-se os objetos, para fins do disposto do Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 013/2021/SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011095	HASTE ATERRAMENTO 1/2"X2400 - Marca.: INTELLI	PEÇA	2,00	32,000	64,00
011246	ARAME RECOZIDO - Marca.: BELGO	QUILO	15,00	16,900	253,50
	Arame recozido trançado de 1,24mm e 1kg				
011250	ALABANCA DE FERRO - Marca.: PARABONI	UNIDADE	2,00	129,900	259,80
	ALABANCA DE FERRO				
011254	BARRAS DE FERRO - 4.2 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
	Barra de ferro - 4.2mm				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

011255	BARRAS DE FERRO 1/4 - Marca.: GERDAU Barra de ferro 1/4 CA50 6,3mmx12mts	UNIDADE	10,00	34,900	349,00
011256	BARRAS DE FERRO - 5/16 - Marca.: GERDAU Barra de ferro CA 50 5/16 (8.0mm)	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
011257	BARRAS DE FERRO - 3/8 - Marca.: GERDAU Barra de ferro 3/8 10mm Barra com 12 metros	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
011258	BARRAS DE FERRO - 1/2 - Marca.: GERDAU Barra de ferro 1/2 CA50 12,5mmx12mts	UNIDADE	10,00	99,000	990,00
011259	BISNAGAS - CORES VARIADAS - Marca.: XADREX Bisnagas cores variadas 50ml	UNIDADE	25,00	3,500	87,50
011261	BROXA - TIPO PINCEL - Marca.: TIGRE BROXA - TIPO PINCEL	UNIDADE	5,00	6,150	30,75
011309	Caixa descarga com engate - Marca.: TIGRE Caixa descarga com engate, Capacidade de Volume 9Lts	UNIDADE	1,00	32,000	32,00
011311	Carrinhos de mão - Marca.: TRAMONTINA Carrinhos de mão, Pneu C/ Camara Ar 50 Litros	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
011313	Cano soldável - 25 mm - Marca.: KRONA Cano soldável - 25 mm	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
011314	Cano soldável - 32 mm - Marca.: KRONA Cano soldável - 32 mm	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
011315	Cano soldável - 40 mm - Marca.: KRONA Cano soldável - 40 mm	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
011316	Cano soldável - 50 mm - Marca.: KRONA Cano soldável - 50 mm	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
011317	Cano soldável - 60 mm - Marca.: KRONA Cano soldável - 60 mm	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
011326	Extensão em fio - 12 mts - Marca.: MEGATRON Extensão em fio flexível - 12 mts	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
011328	Fita métrica - 30 mts - Marca.: STARFER Fita métrica - 30 mts	UNIDADE	2,00	39,500	79,00
011333	Fios cabo n° 10 mm - Marca.: LAMESA Fio Cabo Flexível 10mm	METRO	100,00	7,500	750,00
011334	Fios cabo n° 08 mm - Marca.: LAMESA Fios cabo n° 08 mm	METRO	50,00	7,700	385,00
011335	Fio Torcido n° 2 X 0,75 - Marca.: LAMESA Fio Torcido n° 2 X 0,75	METRO	50,00	2,350	117,50
011336	Fio Torcido n° 2 X 1,5 - Marca.: LAMESA Fio Torcido n° 2 X 1,5	METRO	150,00	2,640	396,00
011337	Fio Torcido n° 2 X 2,5 - Marca.: LAMESA Fio Torcido n° 2 X 2,5	METRO	150,00	3,000	450,00
011345	Joelho soldável / rosca 25x3/4" - Marca.: TIGRE Joelho soldável / rosca 25x3/4"	UNIDADE	5,00	5,200	26,00
011346	Joelho esgoto 75 mm - Marca.: TIGRE Joelho esgoto 75 mm	UNIDADE	5,00	4,750	23,75
011349	Joelho 90° soldável 25 mm - Marca.: FORTILEV Joelho 90° soldável 25 mm	UNIDADE	5,00	1,450	7,25
011359	Luvas plásticas - Marca.: DANNY Luvas plásticas	PAR	15,00	6,000	90,00
011360	Mangueira Cristal « - Marca.: ARQUA Mangueira Cristal «	METRO	25,00	3,900	97,50
011361	Mangueiras flexível - Marca.: ARQUA Mangueiras flexível	METRO	50,00	9,600	480,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

011365	Máscaras para poeiras / papel - Marca.: SUERSAFETY	UNIDADE	75,00	2,600	195,00
	Máscaras para poeiras / papel				
011366	Óculos de segurança fibrocarbex - Marca.: POLIFER	UNIDADE	7,00	11,500	80,50
	Óculos de segurança fibrocarbex				
011368	Peneiras medias - Marca.: SÃO JORGE	UNIDADE	2,00	11,300	22,60
	Peneiras medias				
011371	Pincel 02 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	5,300	26,50
	Pincel 02				
011372	Pincel 03 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	8,790	43,95
	Pincel 03				
011374	Pregos nº 18 x 27 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	8,980	89,80
	Pregos nº 18 x 27				
011375	Pregos nº 22 x 42 - Marca.: GERDAU	QUILO	5,00	9,000	45,00
	Pregos nº 22 x 42				
011376	Pregos nº 15 x 15 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	3,990	39,90
	Pregos nº 15 x 15				
011377	Pregos nº 19 x 36 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	9,980	99,80
	Pregos nº 19 x 36				
011389	Tinta PVA - 3.600 ML - verde Nilo - Marca.: LEINERT	LATA	5,00	55,000	275,00
	Tinta PVA - 3.600 ML - verde Nilo				
011390	Tinta PVA - 3.600 ML - azul mar - Marca.: LEINERTEX	LATA	5,00	52,500	262,50
	Tinta PVA - 3.600 ML - azul mar				
011392	Esmalte Sintético - 3.600 ML - Marca.: LEINERTEX	LATA	2,00	70,000	140,00
	Esmalte Sintético - 3.600 ML				
011393	Esmalte Sintético - 900 ML - Marca.: LEINERTEX	LATA	5,00	24,000	120,00
	Esmalte Sintético - 900 ML				
011395	Massa Acrílica - 20 Litros - Marca.: LEINERTEX	LATA	2,00	59,000	118,00
	Massa Acrílica - 20 Litros				
011398	Thinner 5116/5L - Marca.: VELOZ	LATA	5,00	40,000	200,00
	Thinner 5116/5L				
011402	Tubo esgoto 40 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	29,500	59,00
	Tubo esgoto 40 mm				
011403	Tubo esgoto 50 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
	Tubo esgoto 50 mm				
011404	Tubo esgoto 75 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
	Tubo esgoto 75 mm				
011405	Tubo esgoto 100 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
	Tubo esgoto 100 mm				
011406	Tubo esgoto 150 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
	Tubo esgoto 150 mm				
011410	Piso Esm. 33x33 Rocha 7720-A - Marca.: INCEFRA	METRO	15,00	4,990	74,85
	Piso Esm. 33x33 Rocha 7720-A				
011413	Piso Esm 20 x 30 - Marca.: INCEFRA	METRO	25,00	27,000	675,00
	Piso Esm 20 x 30				
011417	Forro PVC de 4 mt (anti-chamas) - Marca.: MAIS PVC	METRO	25,00	23,000	575,00
	Forro PVC de 4 mt (anti-chamas)				
011418	Forro PVC de 6 mt (anti-chamas) - Marca.: MAIS PVC	METRO	25,00	27,500	687,50
	Forro PVC de 6 mt (anti-chamas)				
011420	Emenda para forro PVC - Marca.: MAIS PVC	METRO	20,00	22,000	440,00
	Emenda para forro PVC				
011424	Disco Diam. Turbo 110mmx20mm - Marca.: IRWIN	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
	Disco Diam. Turbo 110mmx20mm				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

011430	Tijolos 6 furos - Marca.: RIO VERMELHO	UNIDADE	2.000,00	0,680	1.360,00
	Tijolos 6 furos				
011433	Porta veneziana para banheiro 0,65 x 2,10 - Marca.:	UNIDADE	1,00	213,000	213,00
	Porta veneziana para banheiro 0,65 x 2,10				
011434	Porta veneziana comum 0,80 x 2,10 - Marca.: MGN	UNIDADE	1,00	298,000	298,00
	Porta veneziana comum 0,80 x 2,10				
011435	Janela veneziana 1,00 x 1,50 - Marca.: MGN	UNIDADE	2,00	84,500	169,00
	Janela veneziana 1,00 x 1,50				
011436	Janela veneziana 1,00 x 1,20 - Marca.: MGN	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
	Janela veneziana 1,00 x 1,20				
012511	PISO PEI 4 - Marca.: INCEFRA	METRO	30,00	28,500	855,00
012512	PISO PEI 5 - Marca.: INCEFRA	METRO	30,00	29,500	885,00
012536	LIMA CHATA - Marca.: K&F	UNIDADE	25,00	12,980	324,50
012569	TELHA BRASILIT TEX 2,44X0,50 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	25,00	13,900	347,50
013322	LAMPADA DE LED BIVOLT 16 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
013712	BARRAMENTO COBRE 025.40X004.76281A - Marca.: BELGO	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
013714	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/2 - Marca.: INCA	UNIDADE	5,00	0,600	3,00
013715	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/4 - Marca.: INCA	UNIDADE	5,00	1,150	5,75
013716	BUCHA PARA CONDUITE 3/4 - Marca.: INCA	UNIDADE	5,00	1,450	7,25
013718	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X16X16 - Marca.: ME	METRO	15,00	10,000	150,00
	GATRON				
013720	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X35MM - Marca.: MEG	METRO	50,00	18,000	900,00
	ATRON				
013722	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X70MM - Marca.: MEG	METRO	15,00	38,500	577,50
	ATRON				
013725	CABO ALUMINIO 02 AWG CAA(C/ALMA) - Marca.: RCA ELETR	METRO	10,00	9,250	92,50
013726	CABO CU XLPE COBERTO 15KV 16MM CINZA - Marca.: MEGAT	METRO	10,00	13,800	138,00
013727	CABO FLEX 1 KV 70MM - Marca.: MEGATRON	METRO	50,00	50,000	2.500,00
013728	CABO FLEXIVEL 25MM 750V - Marca.: MEGATRON	METRO	10,00	19,800	198,00
013732	CAIXA CELPA POLIFASICA CANAL - Marca.: TAF	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
013749	CONDULETE MULTIPLO X 3/4 S/T - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	8,500	8,50
013751	CONECTOR PARALELO - Marca.: TANHO	UNIDADE	1,00	11,000	11,00
013755	CURVA DE PVC 135 1.1/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	1,00	7,850	7,85
013757	CURVA DE PVC 135° 1.1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	1,00	15,500	15,50
013776	FITA AUTA FUSÃO 10MT - Marca.: IMPERIAL	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
013777	GRAMPO LINHA VIVA REFORÇADO - Marca.: INTELLI	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
013778	INTERRUPTOR BIPOLAR 15A - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	2,00	19,500	39,00
013780	INTERRUPTOR BRAVA SIMPLES 10A BRANCO - Marca.: IRIEL	UNIDADE	2,00	4,750	9,50
013781	INTERRUPTOR BRAVA TRIPLO SIMPLES BRANCO - Marca.: IR	UNIDADE	2,00	8,400	16,80
013786	ISOLADOR PARA BARRAMENTO 40X50X3/8 - Marca.: CEBEL	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
013792	LUMINARIA ABERTA PARA LAMPADA 250W VSE - 40 - Marca.	UNIDADE	5,00	94,800	474,00
	: OLIVO				
013793	LUMINARIA PARA LAMPAD ELETRONICA S. BRANCA - Marca.:	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
	RCA				
013795	LUMINARIA SPAZIO 2X20XBIV. COMPLETA BRANCA - Marca.:	UNIDADE	5,00	63,000	315,00
	BLUMENAU				
013796	LUMINARIA SPAZIO 2X40 COMPLETA BC - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	5,00	53,000	265,00
013798	LUVA DE PVC 1" 1/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	4,950	24,75
013801	MANILHA SAPATILHA - Marca.: METAL PARK	UNIDADE	2,00	17,500	35,00
013803	MASSA PARA CALAFETAR 350G - Marca.: PUVITEC	UNIDADE	5,00	14,990	74,95
013804	MODULO ILUS FIXO C 02 PEÇAS BRANCO - Marca.: IRIEL	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
013808	MODULO TALARI TOMADA REDE RJ 45 BRANCO - Marca.: IRI	UNIDADE	2,00	24,000	48,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

013809	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM 50KN - Marca.: VONDER	UNIDADE	1,00	21,000	21,00
013811	PARAFUSO C BUCHA 6 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	15,00	0,400	6,00
013812	PARAFUSO MAQUINA 16 X 125 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
013813	PARAFUSO MAQUINA 16 X 200 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	1,850	92,50
013814	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
013815	PARAFUSO MAQUINA 16 X 300 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
013816	PARAFUSO MAQUINA 16 X 350 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	7,500	375,00
013817	PARAFUSO MAQUINA 16 X 400 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
013819	PINO AUTO TRAVANTE 16 X 168MM - Marca.: ELETROMARCOS	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
013821	PLACA CEGA 4X4 BRANCA - Marca.: FAME	UNIDADE	5,00	7,000	35,00
013822	PLACA ILUS 4X2 3 MODULO BRANCO - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
013826	PLAFON 30CM GARRA VAZADA VD BRANCA - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	2,00	26,500	53,00
013827	PLAFON RED. 30CM 2 LAMPADAS MARGARIDA - Marca.: BLUM	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
	ENAU				
013828	PROJETOR RET. PARA LAMPADA ELETRONICA 30W OLIVO - Ma	UNIDADE	2,00	96,000	192,00
	rca.: OLIVO				
013832	REATOR V. SODIO/METALICO 400W - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	5,00	81,000	405,00
013836	SUPORTE PARA TRAF0 B-500 FRENTE TRIF. 185 X 95MM - M	UNIDADE	1,00	115,000	115,00
	arca.: JUDY CABOS				
013837	TALABARTE VULCANIZADO COM MOSQ. DUPLO TRAVA - Marca.	UNIDADE	1,00	399,990	399,99
	: VICSA				
013838	TAMPA CEGA 3/4 OU 1/2 CONDULETE MELF - Marca.: TRAMO	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
	NTINA				
013839	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 16 MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	2,00	6,100	12,20
013840	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 35 MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	2,00	7,100	14,20
013841	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 50MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
013842	TERMINAL TUBULAR ISOLADO TPT 10MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	2,00	2,800	5,60
013843	TERMINAL TUBULAR ISOLADO TPT 16MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	2,00	3,700	7,40
013846	TOMADA EXTERNA 10A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	5,250	52,50
013852	CAIXA DE DESCARGA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
013863	CABO ALUMINIO MULT DUPLEX 1 X 1 X 10MM - Marca.: MEG	METRO	75,00	2,750	206,25
	ATRON				
013864	CABO ALUMINIO MULT. DUPLEX 1 X 1 X 16 - Marca.: MEGA	METRO	75,00	4,430	332,25
	TRON				
013867	CABO FLEXIVEL 6.00MM - Marca.: MEGATRON	METRO	75,00	3,970	297,75
013869	CABO FLEXIVEL 16MM 750V - Marca.: MEGATRON	METRO	25,00	13,450	336,25
013870	CAIXA CELPA MONOFASICA - Marca.: TAF	UNIDADE	1,00	55,000	55,00
013871	CAIXA CELPA POLIFASICA - Marca.: TAF	METRO	1,00	122,000	122,00
013873	CONECTOR PERFURANTE P/10-95 D/1.5-10 CDP 70 - Marca.	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
	: INTELLI				
013874	CORDÃO TORCIDO 2 X 2,5MM - Marca.: MEGATRON	METRO	150,00	5,400	810,00
013876	CURVA DE PVC 3/4 135° - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	3,450	51,75
013878	DISJUNTOR BIPOLAR LN 40A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	1,00	36,000	36,00
013896	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" X 2400 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
013897	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 3MTS - Marca.: INTELLI	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
013898	ISOLADOR PIMENTÃO - Marca.: PRISMATEC	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
013899	LAMPADA ELETRONICA 15W X 220V - Marca.: AVANT	UNIDADE	3,00	9,750	29,25
013900	LAMPAD ELETRONICA 20W X 220V - Marca.: AVANT	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
013905	SOQUETE PORCELANA E 40 4A REFORÇADO - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	25,00	9,000	225,00
014990	TINTA BASE DAGUA AZUL 20 LITROS - Marca.: LEINERTEX	LATA	15,00	115,000	1.725,00
014992	TINTA BASE DAGUA AMARELA 20 LITROS - Marca.: LEINERT	LATA	15,00	95,000	1.425,00
014997	GRAMPO MIGUELÃO - Marca.: BELTOOLS	UNIDADE	5,00	4,250	21,25



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

014998	CHAPA EMENDA PARA TELHADO - Marca.: FORSUL	PAR	2,00	110,000	220,00
015000	TELHA MEDINDO 3,66 X 1,10 - Marca.: BRASILITE	UNIDADE	50,00	112,000	5.600,00
015001	PARAFUSO PARA TELHÃO - Marca.: BETS	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
015003	SOQUETE COM RABICHO - Marca.: ELETRO PAR	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
015005	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4 - Marca.: MIB	UNIDADE	25,00	0,770	19,25
015006	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1/2 - Marca.: MIB	UNIDADE	25,00	0,900	22,50
015011	COLA DE CONTATO 280 GRAMAS - Marca.: ADESPEC	FRASCO	2,00	12,500	25,00
015016	CUMIEIRA DE BARRO - Marca.: TELHA MOTA	UNIDADE	30,00	4,250	127,50
015019	TRELICE TG 8 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.: GERDA	BARRA	7,00	18,500	129,50
015020	TRELICE TG 12 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.: GERD	BARRA	5,00	38,000	190,00
015021	BRITA 0 - Marca.: REAL	METRO QUADRADO	50,00	150,000	7.500,00
015022	BRITA 1 - Marca.: REAL	METRO QUADRADO	50,00	165,000	8.250,00
015023	COLUNA DE FERRO 5/16 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca	BARRA	15,00	115,000	1.725,00
	.: GERDAU				
015024	COLUNA DE FERRO 3/8 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.	METRO QUADRADO	15,00	165,000	2.475,00
	: GERDAU				
015027	LONA PRETA 4 X 1 - Marca.: JOPAC	METRO	100,00	4,450	445,00
015028	LONA PRETA 6 X 1 - Marca.: JOPAC	METRO	100,00	6,500	650,00
015029	LONA PRETA 8 X 1 - Marca.: JOPAC	METRO	100,00	8,750	875,00
015030	VEDACIT FRASCO CONTENDO 1 LITRO - Marca.: VEDALIT	FRASCO	10,00	24,880	248,80
015031	VEDACIT FRASCO CONTENDO 3.600 ML - Marca.: VEDACIT	FRASCO	10,00	56,000	560,00
015036	TELA MANGUEIRO 1.00 X 1.50 MT - Marca.: ABMIDIA	METRO	25,00	6,500	162,50
015037	FECHADURA SOBRE POR EXTERNA - Marca.: STAM	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
015039	CILINDRO DIVERSOS - Marca.: STAM	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
015047	LIXA MASSA N° 180 - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	0,950	47,50
015050	LIXA FERRO N° 40 - Marca.: NORTON	UNIDADE	50,00	2,650	132,50
015059	ROLO ANTE-GOTAS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	18,300	91,50
015062	CABO EXTENSOR PARA ROLO 2 MTS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	2,00	16,500	33,00
015063	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3 MTS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	2,00	17,300	34,60
015064	SALVA REGISTRO - Marca.: ALPHA	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
015066	PORTAL DE MADEIRA 80 X 2,10 MT - Marca.: SÃO CARLOS	JOGO	5,00	170,000	850,00
015067	PORTA DE MADEIRA 60 X 2,10 MT - Marca.: SÃO CARLOS	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
015068	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10 MT - Marca.: SÃO CARLOS	UNIDADE	5,00	358,000	1.790,00
015069	PIA PARA COZINHA 1,20 X 65 EM FIBRA - Marca.: A.J RO	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
	RATO				
015071	REGISTRO INOX DE PRESSÃO 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	2,00	36,000	72,00
015072	BOIA ELETRICA - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
015078	PARAFUSO PARA VASO N 10 - Marca.: ELETROPLAS	UNIDADE	4,00	3,400	13,60
015079	PLUG 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	1,150	5,75
015080	BOMBA SUBMERSA 110 WTS - Marca.: OCEAN TECH	UNIDADE	1,00	251,000	251,00
015081	BOMBA SUBMERSA 220 WTS - Marca.: OCEAN TECH	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
015082	FUNDO PARA BOMBA SUBMERSA - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
015083	INJETOR PARA BOMBA SUBMERSA - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	5,00	240,000	1.200,00
015085	SELO MECANICO PARA BOMBA - Marca.: BRANCO	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
015181	PREGO 26 X 72 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	13,400	134,00
015182	BARRA ROSQUEADA 3/8 MEDINDO 1 METRO - Marca.: BELGO	BARRA	50,00	6,500	325,00
015183	BARRA ROSQUEADA 1/2 MEDINDO 1 METRO - Marca.: BELGO	BARRA	25,00	12,900	322,50
015184	BARRA ROSQUEADA 5/8 MEDINDO 1 METRO - Marca.: BELGO	BARRA	25,00	18,500	462,50
015185	PORCA SEXTAVADA 3/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	250,00	0,280	70,00
015186	PORCA SEXTAVADA 1/2 - Marca.: CISER	UNIDADE	250,00	0,290	72,50
015187	PORCA SEXTAVADA 5/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	250,00	0,380	95,00
015194	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS AZUL - Marca.: LEINERTEX	LATA	2,00	299,000	598,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

015195	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS BRANCO GELO - Marca.: LE	LATA	2,00	270,000	540,00
	INERTEX				
015196	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS AMARELO - Marca.: LEINER	LATA	2,00	260,000	520,00
062141	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 2 K - Marca.: BIFUSE	UNIDADE	15,00	10,450	156,75
062146	CABO NU 16 MM - Marca.: CORFIO	METRO	125,00	15,900	1.987,50
062147	CABO NU 10 MM - Marca.: CORFIO	METRO	125,00	11,900	1.487,50
062152	LAMPADA VAPOR METALICA 1000 WATS - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	18,00	150,000	2.700,00
062508	REFLETOR LED 20V - Marca.: AVANT	UNIDADE	15,00	47,000	705,00
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS PARA				
	ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO E				
	RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS				
062512	REFLETOR LED 50 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	15,00	48,500	727,50
062514	REFLETOR LED 250 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	10,00	104,000	1.040,00
062515	REFLETOR LED 500 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	5,00	350,000	1.750,00
062516	REFLETOR LED 800 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	5,00	390,000	1.950,00
062518	LAMPADA DE LED BIVOLT 6 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	15,00	7,050	105,75
062519	LAMPADA DE LED BIVOLT 9 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	10,00	7,500	75,00
062521	LAMPADA DE LED BIVOLT 20 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	10,00	17,600	176,00
062530	DISJUNTOR INDUSTRIAL 150 WATS - Marca.: STECK	UNIDADE	5,00	325,000	1.625,00
062531	DISJUNTOR INDUSTRIAL 200 WATS - Marca.: STECK	UNIDADE	5,00	285,000	1.425,00
062532	DISJUNTOR INDUSTRIAL 250 WATS - Marca.: STECK	UNIDADE	5,00	355,000	1.775,00
062533	DISJUNTOR INDUSTRIAL 300 WATS - Marca.: STECK	UNIDADE	2,00	405,000	810,00
062535	LAMPADA LED BIVOLT 40 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
062536	LAMPADA LED BIVOLT 50 Wats - Marca.: AVANT	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
065354	CIMENTO COMUM - Marca.: POTY	SACO	7,00	35,000	245,00
	'Cinza. Embalagem: saco com 50 kg.(Cota Reservada				
	exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)				

VALOR GLOBAL R\$ 93.046,44

1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de até 02 de maio de 2022, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem e contado a partir do recebimento definitivo.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes as assistência técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

orçamentária Exercício 2022 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 32.729,69, Exercício 2022 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 59.366,95, Exercício 2022 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 584,30, Exercício 2022 Atividade 1601.181221203.2.072 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 365,50.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Jurídica nº 070953-4, Agência 169 do Banco da Amazônia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE de Floresta do Araguaia, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

11

8.3. O objeto, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

8.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.

8.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

13

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5. SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

14

10.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

15

11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, em 02 de fevereiro de 2022

FUNDO MUN. DE RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CNPJ(MF) 18.206.916/0001-68

CONTRATANTE

REAL COM. DE MAT. PARA A CONST. E SERV. DE MANUTENCAO EIRELI

CNPJ 10.719.828/0001-58

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.